



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.470 DE 15 MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 12/2016 – Processo nº 1378/01/2016 - PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 2.056.000,00 (dois milhões e cinquenta e seis mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.1051 – Constr./Reforma de Unidades de Saúde (fonte 5)

44.90.51 – Obras e Instalações+ R\$ 326.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.04.01 – Diretoria de Educação

12.361.0007.1052 – Constr./Reforma de Unidades Escolares (fonte 5)

44.90.51 – Obras e Instalações.....+ R\$ 1.730.000,00

TOTAL+ R\$ 2.056.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ R\$ 326.000,00 será coberto com o **Excesso de Arrecadação** provenientes de recursos do Fundo Nacional de Saúde – Programa de Requalificação de UBS/Construção e com **Superávit Financeiro** no valor de R\$ 1.730.000,00 provenientes dos recursos do QESE.

TOTAL – R\$ 2.056.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 15 DE MARÇO DE 2016.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 15 DE MARÇO 2016.

RENATA PIAZZA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO